



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23113.021646/2024-34

Unidade Gestora: FUFs

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025-UFS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Fundação instituída pelo Governo Federal através do Decreto-Lei nº 267/68, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do RG nº ***104** SSP/SE e do CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante designada UFS, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.500.037/0001-10, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, portadora da Carteira de Identidade nº ***6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, doravante designada **FAPES**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações e regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo do presente Termo Aditivo **retificar a Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2024-UFS referente à aquisição de bens**, firmado entre UFS e FAPES, para a execução do projeto “Estradas de Qualidade para Sergipe: Técnicas inovadoras para monitoramento, construção e aplicação de materiais em estradas para melhorar a infraestrutura do Estado”, consoante às razões explicitadas nos autos do processo nº 23113.021646/2024-34.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Na Cláusula Quarta do Contrato 07/2025, **DOS BENS UTILIZADOS**, onde se lê: “Não existe previsão de aquisição de bens neste contrato”, leia -se “Há previsão de aquisição de bens neste contrato, conforme consta no item 6 do Plano de Trabalho anexo”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 007/2025-UFS que não foram modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA, Reitor(a)**, em 19/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0962201** e o código CRC **71FE2750**.